

LEI Nº 1.201

Autoriza a aquisição de terreno para doação à COOPRO-
ALCOOL, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus
Vereadores decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ad-
quirir do sr. Satil Ananias da Silva e sua mulher, pelo preço de
Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), uma gleba com 19,25,
92 ha. de terras, localizada na fazenda São José do Paranaíba, lu-
gar denominado "Córrego Grande", neste município.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal fica autorizada a do-
ar o terreno - objeto desta Lei, - tão logo esteja no seu direito
de posse, - à Cooperativa de Produção e Consumo de Alcool do Tri-
ângulo Mineiro - COOPROALCOOL", com sede em Uberlândia - MG., -
para instalação de seu complexo industrial.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de até 720 dias,
a partir da data da outorga da escritura de doação, para a insta-
lação da indústria, com observância preconizada no artigo 5º.

Art. 4º - Para atender à despesa com a aquisição refe-
rida no artigo 1º, fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a
abrir crédito especial necessário, na importância de Cr\$ 6.000.000
00 (seis milhões de cruzeiros), podendo para isso usar dos recur-
sos definidos no artigo 43 e §§, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - O terreno doado reverterá ao patrimônio mu-
nicipal se por quaisquer motivos não forem cumpridas as finalida-
des da doação.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 16 de
fevereiro de 1982.

Prefeito Municipal

Secretário

A Câmara
para o
16/02/82